



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 015/2026

Dispensa n.º 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG

OBJETO: Aquisição de material de consumo de expediente, escritório e copa/cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.488,58 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),

DATA DA SESSÃO: 31/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 10:30 hs

Link:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

FASE DE LANCE: Não

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 008/2026

(Processo Administrativo nº 015/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG, com sede à Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, torna público, por meio do Agente de Contratação Oficial, na pessoa da Sr.ª Juliana Aparecida de Jesus Mariquito, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 001/2024, Resolução n.º 006/2026 e demais normas aplicáveis, a realização do procedimento cujo regime adotado será o de **DISPENSA**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições fixadas neste aviso.

1. PREÂMBULO

1.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial da Câmara Municipal <https://www.saosebastiaodavargemalegre.mg.leg.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente, escritório e copa/cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 116 (cento e dezesseis) itens, conforme tabela constante abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.
001	18486	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	6
002	0285	ADAPTADOR EM T	UN	6
003	18453	Adesivos Bolinha Dourado ou Prata Metalizado c/ 100 unidades.	UN	5
004	18313	ALFINETE DE SEGURANÇA, 38MM. 100 UNIDADES.	UN	10
005	0197	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	3
006	18431	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e depósito retangular	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

007	18434	Arvore de Natal Grande, medindo 210 cm de altura, com 1500 galhos, na cor verde. Folhagem em plásticos, haste metálica, base em Ferro. Desmontável.	UN	1
008	18077	BALAO LISO n.º 7 PACOTE C/ 50 UNID. Referência: São Roque	PCT	30
009	18314	BALÃO LISO, TAMANHO n.º 9, 50UND.Referencia : São Roque	PCT	30
010	18315	BALÃO METALIZADO, TAMANHO n.º 9, 25 UND. Referência: São Roque	PCT	30
011	0083	BALDE, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6
012	18470	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX ALÇAS MADEIRA MDF 530X350MM	UN	2
013	18495	BANDEJA RETANGULAR BUENA EM AÇO INOX 49X333CM	UN	6
014	18316	BARBANTE, 328 METROS.	UN	2
015	18432	Bastão De Cola Quente Fina. Dimensão do bastão: 7,5 mm x 30 cm. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2
016	0297	BICO MANGUEIRA - produzido com material resistente garantindo durabilidade. Fabricado em latão trefilado que aumenta a conservação contra impactos e corrosões. Adaptação para mangueira 1/2" com bicos de metal para aperto, lembrando que ele é feito exclusivamente para mangueiras convencionais.	UN	2
017	18324	BLOCO ADESIVO, 50 FOLHAS COM 04 UNIDADES.	UN	10
018	18328	BOMBOM PCT 825G.	PCT	12
019	18435	Borracha Escolar Branca Grande, 20 gramas.	UN	20
020	18178	BORRIFADOR 500ML SPRAY.	UN	6
021	18436	Caderno Brochura Capa Dura, 48 Folhas, na cor preto, gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm	UN	10
022	18471	CAFETEIRA POLIDA COM COADOR 2,0 ALUMINIO	UN	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

023	18192	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA AZUL - Caixa arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, cor azul, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	UN	50
024	18448	Caixa para correspondência tripla Móvel Cristal. Material acrílico de alta durabilidade. Compartimentos com tamanho A4 para documentos e papéis. Estrutura empilhável. Altura x Largura x Profundidade: 18,4cm x 26,66 cm x 51,5 cm.	UN	10
025	18438	Calculadora de Mesa. Prata. Dígitos: 12. 4 operações básicas. Célula solar. Alimentação solar + bateria. Display em LCD.	UN	5
026	18468	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 LITROS	UN	2
027	18467	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA N 16 - 3,0 LITROS	UN	2
028	0088	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL COM 50 UNIDADES. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CX	4
029	18304	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, PRETA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CX	2
030	18305	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.7 VERMELHA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CX	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

031	18439	Clips Galvanizado Aço, tamanho 4/0, Caixa com 500 grs, Prata	UN	2
032	18440	Clips Galvanizado, tamanho 10, caixa 500gr	UN	2
033	18461	COLA BASTÃO 60 GRAMAS	UN	15
034	18173	COLA BRANCA LIQUIDA 500G.	LT	6
035	18474	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO	UN	6
036	18455	Dispenser Porta Poupa Copo Descartável Água. Branco. Suporta até 100 copos de 150ml a 200 ml. Montável na parede.	UN	2
037	18456	Dispenser poupador de copos de café 50ml	UN	2
038	18212	ELÁSTICO AMARELO BORRACHA, ORGANIZADOR DINHEIRO. ELÁSTICO DE LÁTEX PARA DINHEIRO (ELÁSTICO PARA CÉDULAS), EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, NA COR AMARELA - PACOTE COM 100.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	PCT	5
039	18442	ENVELOPE A4, MEDINDO 229 X 324 MM, BRANCO EM PAPEL KRAFIT, GRAMATURA 80 GR., EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	2
040	18441	ENVELOPE GRANDE, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO, COM ABA DE FECHAMENTO, TAMANHO 24 X 34 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 250 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	UN	3
041	18451	Envelope modelo carta. Retangular. Tamanho 114mmX162mm. Em cores sortidas.	UN	200
042	18452	Envelope Para Convite 17x24 cm. Cores Sortidas.	UN	200
043	18496	Escorredor Cromado com Suporte para Copos e 13 pratos .	UN	2
044	18457	Espelho para Lavabo, com alça em couro na cor Preta, formato do espelho redondo, medindo 60cm. Com Suporte para fixação.	UN	3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

045	18443	Espeto de Madeira para Churrasco de 250mm, embalagem com 100 Unidades	UN	2
046	18444	Estilete estreito de metal 9 mm, com trava	UN	12
047	18485	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 10,0M	UN	2
048	18483	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 1,0M	UN	2
049	18484	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 5,0M	UN	2
050	18445	Extrator de grampo espátula, Galvanizado, Prata. Feito em aço.	UN	15
051	18162	FITA ADESIVA 48MM X 100MM TRANSPARENTE.	ROLO	12
052	18317	FITA BANANA ADESIVA, 5,5 METROS.	UN	5
053	18167	FITA CORRETIVA TAPE, BRANCA de 4mm x 10m	UN	20
054	18200	FITA DUPLA FACE 24X30CM.	UN	5
055	18319	FITA FITILHO, ROLO, 50 METROS.	UN	6
056	18158	FOLHA DE OFÍCIO A4, 210MM X 297MM, 500 FLS.	PCT	75
057	18458	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente - embalagem com 100un.	UN	10
058	18466	GARRAFA TERMICIA INOX 1 LITRO	UN	5
059	18308	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, para até 25 folhas.	UN	10
060	18169	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS 5000 UNDS.	CX	5
061	18190	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 1L	UN	6
062	18475	JOGO DE FACAS COM LAMINA EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO PRETA 9 PEÇAS	UN	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

063	18477	JOGO DE PANEAS ALUMINIO PURO FUNDIDO BATIDO GROSSO 5 PEÇAS COM PUZADOR DE MADEIRA	UN	1
064	18473	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, TIPO TAÇA, COM PÉ, CAPACIDADE DE 300ML, APROXIMADAMENTE: 16CM DE ALTURA TOTAL; 7,0CM DE DIÂMETRO DA TAÇA; 6,5CM DE DIÂMETRO DA BASE E 60CM DE ALTURA DA HASTE. TAÇA DECORADA COM VIDRO TIPO DIAMOND, 6 UNIDADES - Branco	UN	2
065	18480	JOGO DE XICARA 12 PEÇAS CAFÉ PORCELANA BRANCA 100 ML	UN	2
066	18472	KIT 12 COPOS PARA AGUA, SUÇO, DRINK BUFFET 300 ML COR TRANSPARENTE	UN	2
067	18489	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 03 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
068	18488	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 05 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
069	18490	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 07 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
070	18491	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 08 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
071	18469	KIT COM 5 POTES DE ROSCA PARA MANTIMENTOS ALIMENTOS COR PRETA	UN	2
072	18497	Kit Completo Mangueira 50 Metros com suporte e esguicho. Mangueira de Jardim 1/2" x 2,00mm. Esguicho de Mangueira Regulável com suporte fixo de parede e Kit de Fixação.com suporte e esguicho.	UN	1
073	18481	Kit Dispenser Papel Toalha Saboneteira Sabonete Gel Cor Preto	UN	3
074	18478	KIT PIA COZINHA LIXEIRA, PORTA DETERGENTE E BUCHA	UN	1
075	0091	LÁPIS PRETO N.2, C/144. Qualidade igual ou superior a Faber castel a marca enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas.	CX	2
076	0254	LIVRO ATA - pautado, sem margem, capa dura plastificada, cor preta, 100 folhas em papel offset, dimensões 320 x 220 mm,	UN	3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		numerado tipográficamente. gramatura 56 g/m². qualidade igual ou superior a: tilibra/ são domingos/ foroni/ spiral. as marcas enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas.		
077	18321	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, GRANDE. PARA 04 ASSINATURAS 1/4, 160 FOLHAS.	UN	2
078	18322	LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS.	UN	2
079	18202	LIXEIRA COM PEDAL PRETA, 14L.	UN	6
080	18465	LIXEIRA INOX C/ PEDAL REDONDA 30 LTS BASCULANTE BALDE INTERNO	UN	3
081	18479	LIXEIRA PRETA 120L COLETA DE LIXO GRANDE	UN	2
082	18476	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 150 BIVOLT	UN	12
083	18492	LUZES DE NATAL CASCATA 96 LED 3.5*0.7M PROVA D'ÁGUA COR BRANCO	UN	4
084	18446	Molhador de Dedos em Pasta 12G. Transparente.	UN	10
085	18447	Papel contact - Papel Adesivo 45cm x 25m, transparente com espessura 80 Micras. Rolo com 25 metros	UN	2
086	18193	PAPEL FOTO A4, 210X297MM, COM 50 UNIDADES.	PCT	10
087	18179	PAPEL TOALHA INTERFOLHA.	PCT	15
088	18217	PAPEL VERGÊ A4, 210X297MM, C/ 50 UNDS.	PCT	12
089	0098	PASTA CLASSIFICADORA	CX	20
090	18326	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO VERDE.	UN	30
091	18327	PASTA SANFONADA, TAMANHO A4.	UN	12
092	18460	Pastas Classificadoras em cartão sem impressão com grampo. Medidas.: 35x23 cm. Material: Cartão duplo 480g. Grampo plástico grande. Modelo.: LISO SEM IMPRESSÃO. Formato: Ofício A4 com lombo regulável. Capacidade: 50-100 folhas, na cor verde. .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FRAMA/POLYCART/YES. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA	UN	50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS		
093	0092	PASTA SUSPENSA. Pasta Suspensa 300g: Pasta suspensa uma única divisória marmorizada; papel Kraft de no mínimo 300g; dimensões: 361 x 240 mm; com prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com no mínimo 04 (quatro) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em plástico. Caixa com 50 unidades.	UN	5
094	17991	PENDRIVE 16 GB - PENDRIVE 16 GB	UN	6
095	18309	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, com capacidade para 65 FOLHAS.	UN	2
096	18214	PILHA ALCALINA AAA, C/2 UNDS. PILHAS ALCALINAS TIPO AAA PALITO. ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. VALIDADE 5 ANOS	PCT	12
097	18215	PILHA AA - PILHAS ALCALINAS TIPO AA COMUM, ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. IDEAL PARA APARELHOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES. VALIDADE 5 ANOS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	12
098	18163	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO.	UN	25
099	18494	PISCA-PISCA MANGUEIRA LED 10 METROS 8 FUNÇÕES BIVOLT BRANCO QUENTE	UN	5
100	18449	Pistola para cola quente fina, Bivolt.	UN	2
101	18196	PLACA DE EVA COM GLITTER, 40X48CM.	UN	5
102	18195	PLACA DE EVA LISO, 40X60CM.	UN	10
103	18493	PONTEIRA ESTRELA P/ ARVORE DE NATAL DOURADA GLITTER COR PRATA	UN	2
104	18203	PORTA CERTIFICADO, A4 21X30CM, COM MOLDURA.	UN	80
105	18482	Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete Home Office, Fumê	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

106	18464	POTE DE VIDRO ALTO HERMETICO TAMPA AÇO INOX VEDAÇÃO PORTA MANTIMENTOS, ALIMENTOS UNTENSILIO 1,780ML 21,5CM	UN	12
107	18459	Prato Descartável 15cm, raso, branco, embalagem com 10 unidades.	UN	50
108	18487	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha 10a Cabo 2 Metros	UN	5
109	18161	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL 30CM.	UN	10
110	17348	RELÓGIO DE PAREDE - RELÓGIO DE PAREDE de 30 Cm	UN	6
111	18318	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTO BRILHO. 30X40. PCT C/ 50 UND.	PCT	3
112	18463	SUPORTE PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX RETANGULAR	UN	5
113	18159	TESOURA USO GERAL SUPERCORTE 7 POL/17,5C.	UN	6
114	18311	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, 30ML.	UN	6
115	18462	TOALHA DE MESA TERMICA TRANSPARENTE	METRO	20
116	18325	VISOR ETIQUETA DE PASTA SUSPensa, C/50 UND.	UN	5

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, em observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1 (um centavos).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERENCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10.2.4.1. Moratória de 1 % [um por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, por email.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

12.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por e-mail.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio <https://www.saosebastiaodavargemalegre.mg.leg.br>, no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

12.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.saosebastiaodavargemalegre.mg.leg.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de o fornecedor restar desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Da sessão pública será divulgada Ata da Sessão, no site.

13.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

13.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de março de 2026.

Ralf José de Souza Vieira

João Batista Breno Junior
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE
18/03/2025	Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
Nome: Ralf José de Souza Vieira	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO e OBJETO

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos da art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução n.º 001/2024.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também pode estar compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação direta já iniciado pelo documento de formalização de demanda pelo atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Demais Documentos Facultados no Inciso I do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção, conforme prevê a Resolução n.º 001/2024, em seu art. 49, I:

Art. 49. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, independente da forma de contratação.

A não realização do ETP se justifica pelo fato de que o objeto de interesse mesmo se tratando de prestação de serviços é de reduzido montante financeiro, baixa complexidade técnica e usual, portanto, sendo possível dispensa-lo, deste que fique constante no termo de referência a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

1.2. Objeto

Aquisição de material de consumo de expediente, escritório e copa/cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade
001	18486	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	6
002	0285	ADAPTADOR EM T	UN	6
003	18453	Adesivos Bolinha Dourado ou Prata Metalizado c/ 100 unidades.	UN	5
004	18313	ALFINETE DE SEGURANÇA, 38MM. 100 UNIDADES.	UN	10
005	0197	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	3
006	18431	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e depósito retangular	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

007	18434	Arvore de Natal Grande, medindo 210 cm de altura, com 1500 galhos, na cor verde. Folhagem em plásticos, haste metálica, base em Ferro. Desmontável.	UN	1
008	18077	BALAO LISO n.º 7 PACOTE C/ 50 UNID. Referência: São Roque	PCT	30
009	18314	BALÃO LISO, TAMANHO n.º 9, 50UND.Referencia : São Roque	PCT	30
010	18315	BALÃO METALIZADO, TAMANHO n.º 9, 25 UND. Referência: São Roque	PCT	30
011	0083	BALDE, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6
012	18470	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX ALÇAS MADEIRA MDF 530X350MM	UN	2
013	18495	BANDEJA RETANGULAR BUENA EM AÇO INOX 49X333CM	UN	6
014	18316	BARBANTE, 328 METROS.	UN	2
015	18432	Bastão De Cola Quente Fina. Dimensão do bastão: 7,5 mm x 30 cm. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2
016	0297	BICO MANGUEIRA - produzido com material resistente garantindo durabilidade. Fabricado em latão trefilado que aumenta a conservação contra impactos e corrosões. Adaptação para mangueira 1/2" com bicos de metal para aperto, lembrando que ele é feito exclusivamente para mangueiras convencionais.	UN	2
017	18324	BLOCO ADESIVO, 50 FOLHAS COM 04 UNIDADES.	UN	10
018	18328	BOMBOM PCT 825G.	PCT	12
019	18435	Borracha Escolar Branca Grande, 20 gramas.	UN	20
020	18178	BORRIFADOR 500ML SPRAY.	UN	6
021	18436	Caderno Brochura Capa Dura, 48 Folhas, na cor preto, gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm	UN	10
022	18471	CAFETEIRA POLIDA COM COADOR 2,0 ALUMINIO	UN	2
023	18192	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA AZUL - Caixa arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, cor azul, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	UN	50
024	18448	Caixa para correspondência tripla Móvel Cristal. Material acrílico de alta durabilidade. Compartimentos com tamanho A4 para documentos e papéis. Estrutura empilhável. Altura x Largura x Profundidade: 18,4cm x 26,66 cm x 51,5 cm.	UN	10
025	18438	Calculadora de Mesa. Prata. Dígitos: 12. 4 operações básicas. Célula solar. Alimentação solar + bateria. Display em LCD.	UN	5
026	18468	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 LITROS	UN	2
027	18467	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA N 16 - 3,0 LITROS	UN	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

028	0088	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL COM 50 UNIDADES. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CX	4
029	18304	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, PRETA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CX	2
030	18305	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.7 VERMELHA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CX	1
031	18439	Clips Galvanizado Aço, tamanho 4/0, Caixa com 500 grs, Prata	UN	2
032	18440	Clips Galvanizado, tamanho 10, caixa 500gr	UN	2
033	18461	COLA BASTÃO 60 GRAMAS	UN	15
034	18173	COLA BRANCA LIQUIDA 500G.	LT	6
035	18474	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO	UN	6
036	18455	Dispenser Porta Poupa Copo Descartável Água. Branco. Suporta até 100 copos de 150ml a 200 ml. Montável na parede.	UN	2
037	18456	Dispenser poupador de copos de café 50ml	UN	2
038	18212	ELÁSTICO AMARELO BORRACHA, ORGANIZADOR DINHEIRO. ELÁSTICO DE LÁTEX PARA DINHEIRO (ELÁSTICO PARA CÉDULAS), EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, NA COR AMARELA - PACOTE COM 100.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	PCT	5
039	18442	ENVELOPE A4, MEDINDO 229 X 324 MM, BRANCO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 GR., EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	2
040	18441	ENVELOPE GRANDE, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO, COM ABA DE FECHAMENTO, TAMANHO 24 X 34 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 250 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS	UN	3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS		
041	18451	Envelope modelo carta. Retangular. Tamanho 114mmX162mm. Em cores sortidas.	UN	200
042	18452	Envelope Para Convite 17x24 cm. Cores Sortidas.	UN	200
043	18496	Escorredor Cromado com Suporte para Copos e 13 pratos .	UN	2
044	18457	Espelho para Lavabo, com alça em couro na cor Preta, formato do espelho redondo, medindo 60cm. Com Suporte para fixação.	UN	3
045	18443	Espeto de Madeira para Churrasco de 250mm, embalagem com 100 Unidades	UN	2
046	18444	Estilete estreito de metal 9 mm, com trava	UN	12
047	18485	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 10,0M	UN	2
048	18483	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 1,0M	UN	2
049	18484	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 5,0M	UN	2
050	18445	Extrator de grampo espátula, Galvanizado, Prata. Feito em aço.	UN	15
051	18162	FITA ADESIVA 48MM X 100MM TRANSPARENTE.	ROLO	12
052	18317	FITA BANANA ADESIVA, 5,5 METROS.	UN	5
053	18167	FITA CORRETIVA TAPE, BRANCA de 4mm x 10m	UN	20
054	18200	FITA DUPLA FACE 24X30CM.	UN	5
055	18319	FITA FITILHO, ROLO, 50 METROS.	UN	6
056	18158	FOLHA DE OFÍCIO A4, 210MM X 297MM, 500 FLS.	PCT	75
057	18458	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente - embalagem com 100un.	UN	10
058	18466	GARRAFA TERMICIA INOX 1 LITRO	UN	5
059	18308	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6, para até 25 folhas.	UN	10
060	18169	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS 5000 UNDS.	CX	5
061	18190	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 1L	UN	6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

062	18475	JOGO DE FACAS COM LAMINA EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO PRETA 9 PEÇAS	UN	2
063	18477	JOGO DE PANEAS ALUMINIO PURO FUNDIDO BATIDO GROSSO 5 PEÇAS COM PUZADOR DE MADEIRA	UN	1
064	18473	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, TIPO TAÇA, COM PÉ, CAPACIDADE DE 300ML, APROXIMADAMENTE: 16CM DE ALTURA TOTAL; 7,0CM DE DIÂMETRO DA TAÇA; 6,5CM DE DIÂMETRO DA BASE E 60CM DE ALTURA DA HASTE. TAÇA DECORADA COM VIDRO TIPO DIAMOND, 6 UNIDADES - Branco	UN	2
065	18480	JOGO DE XICARA 12 PEÇAS CAFÉ PORCELANA BRANCA 100 ML	UN	2
066	18472	KIT 12 COPOS PARA AGUA, SUCO, DRINK BUFFET 300 ML COR TRANSPARENTE	UN	2
067	18489	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 03 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
068	18488	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 05 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
069	18490	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 07 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
070	18491	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 08 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2
071	18469	KIT COM 5 POTES DE ROSCA PARA MANTIMENTOS ALIMENTOS COR PRETA	UN	2
072	18497	Kit Completo Mangueira 50 Metros com suporte e esguicho. Mangueira de Jardim 1/2" x 2,00mm. Esguicho de Mangueira Regulável com suporte fixo de parede e Kit de Fixação.com suporte e esguicho.	UN	1
073	18481	Kit Dispenser Papel Toalha Saboneteira Sabonete Gel Cor Preto	UN	3
074	18478	KIT PIA COZINHA LIXEIRA, PORTA DETERGENTE E BUCHA	UN	1
075	0091	LÁPIS PRETO N.2, C/144. Qualidade igual ou superior a Faber castel a marca enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas.	CX	2
076	0254	LIVRO ATA - pautado, sem margem, capa dura plastificada, cor preta, 100 folhas em papel offset, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente. gramatura 56 g/m². qualidade igual ou superior a: tilibra/ são domingos/ foroni/ spiral.as marcas enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas.	UN	3
077	18321	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, GRANDE. PARA 04 ASSINATURAS 1/4, 160 FOLHAS.	UN	2
078	18322	LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS.	UN	2
079	18202	LIXEIRA COM PEDAL PRETA, 14L.	UN	6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

080	18465	LIXEIRA INOX C/ PEDAL REDONDA 30 LTS BASCULANTE BALDE INTERNO	UN	3
081	18479	LIXEIRA PRETA 120L COLETA DE LIXO GRANDE	UN	2
082	18476	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 150 BIVOLT	UN	12
083	18492	LUZES DE NATAL CASCATA 96 LED 3.5*0.7M PROVA DÁGUA COR BRANCO	UN	4
084	18446	Molhador de Dedos em Pasta 12G.Transparente.	UN	10
085	18447	Papel contact - Papel Adesivo 45cm x 25m, transparente com espessura 80 Micras. Rolo com 25 metros	UN	2
086	18193	PAPEL FOTO A4, 210X297MM, COM 50 UNIDADES.	PCT	10
087	18179	PAPEL TOALHA INTERFOLHA.	PCT	15
088	18217	PAPEL VERGÊ A4, 210X297MM, C/ 50 UNDS.	PCT	12
089	0098	PASTA CLASSIFICADORA	CX	20
090	18326	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO VERDE.	UN	30
091	18327	PASTA SANFONADA, TAMANHO A4.	UN	12
092	18460	Pastas Classificadoras em cartão sem impressão com grampo. Medidas.: 35x23 cm. Material: Cartão duplo 480g. Grampo plástico grande. Modelo.: LISO SEM IMPRESSÃO. Formato: Ofício A4 com lombo regulável. Capacidade: 50-100 folhas, na cor verde. .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FRAMA/POLYCART/YES.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	UN	50
093	0092	PASTA SUSPENSA. Pasta Suspensa 300g: Pasta suspensa uma única divisória marmorizada; papel Kraft de no mínimo 300g; dimensões: 361 x 240 mm; com prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com no mínimo 04 (quatro) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em plástico. Caixa com 50 unidades.	UN	5
094	17991	PENDRIVE 16 GB - PENDRIVE 16 GB	UN	6
095	18309	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, com capacidade para 65 FOLHAS.	UN	2
096	18214	PILHA ALCALINA AAA, C/2 UNDS. PILHAS ALCALINAS TIPO AAA PALITO. ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. VALIDADE 5 ANOS	PCT	12
097	18215	PILHA AA - PILHAS ALCALINAS TIPO AA COMUM, ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. IDEAL PARA APARELHOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES. VALIDADE 5 ANOS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	12
098	18163	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO.	UN	25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

099	18494	PISCA-PISCA MANGUEIRA LED 10 METROS 8 FUNÇÕES BIVOLT BRANCO QUENTE	UN	5
100	18449	Pistola para cola quente fina, Bivolt.	UN	2
101	18196	PLACA DE EVA COM GLITTER, 40X48CM.	UN	5
102	18195	PLACA DE EVA LISO, 40X60CM.	UN	10
103	18493	PONTEIRA ESTRELA P/ ARVORE DE NATAL DOURADA GLITTER COR PRATA	UN	2
104	18203	PORTA CERTIFICADO, A4 21X30CM, COM MOLDURA.	UN	80
105	18482	Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete Home Office, Fumê	UN	10
106	18464	POTE DE VIDRO ALTO HERMETICO TAMPA AÇO INOX VEDAÇÃO PORTA MANTIMENTOS, ALIMENTOS UNTENSILIO 1,780ML 21,5CM	UN	12
107	18459	Prato Descartável 15cm, raso, branco, embalagem com 10 unidades.	UN	50
108	18487	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha 10a Cabo 2 Metros	UN	5
109	18161	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL 30CM.	UN	10
110	17348	RELÓGIO DE PAREDE - RELÓGIO DE PAREDE de 30 Cm	UN	6
111	18318	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTO BRILHO. 30X40. PCT C/ 50 UND.	PCT	3
112	18463	SUPORTE PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX RETANGULAR	UN	5
113	18159	TESOURA USO GERAL SUPERCORTE 7 POL/17,5C.	UN	6
114	18311	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, 30ML.	UN	6
115	18462	TOALHA DE MESA TERMICA TRANSPARENTE	METRO	20
116	18325	VISOR ETIQUETA DE PASTA SUSPENSA, C/50 UND.	UN	5

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 32 e 33 da Resolução 001/2024.

1.2.3. O fornecimento de itens deste TR é considerado como de natureza contínua, conforme preceitua o inciso XV do art. 6º da NLCC, decorrentes de necessidades permanentes e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

prolongadas, uma vez que se trata de item de consumo diário e essencial para fazer frente às demandas constantes.

1.3. Prazo de Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresas para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E COPA/COZINHA, permitirá atender as necessidades da CMSSVA nos diversos setores, fornecendo materiais como: papel A4, clipprs, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequada aos servidores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente.

2.2. Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site <https://www.pncp.gov.br>, pesquisa com fornecedores e banco de preços do TCEMG.

3.2. Analisando as especificações dos objetos que se pretende adquirir e as soluções disponíveis no mercado, temos como opção viável a aquisição dos referidos materiais através de processo administrativo licitatório, considerando já ser o modo utilizado pela instituição e que tais materiais se destinam a compor o estoque e utilização no dia a dia, a solução proposta, considerando as opções disponíveis no mercado é o Pregão Eletrônico, em razão da existe um grande número de fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Não tem previsão de impacto ambiental, ressalvando que, o licitante vencedor, além de atender a todos as obrigações advindas deste Termo de Referência, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação, as marcas estão sugeridas com o objetivo de orientar os licitantes quanto aos parâmetros mínimos de qualidade, segurança e características, capazes de satisfazer a Administração Pública. Ressaltamos, ainda, que o licitante poderá ofertar outras marcas equivalentes que atendam às especificações definidas neste termo, com qualidade igual ou superior às indicadas, para assegurar assim, que a Administração alcance os objetivos previstos.

4.3. Da exigência de amostra

Na presente contratação não será exigido.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade para esta contratação.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações técnicas e/ou onde estas estiverem omissas prevalecerão as normas da ABNT.

4.7. Da Vistoria

Não se aplica, uma vez que se trata de aquisição de bem de uso comum.

4.8. Da participação de consórcios

A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque a Câmara Municipal coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.9. Exclusividade para ME ou EPP

A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. Mecanismos formais de comunicação

Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.

4.11. Justificativa da contratação por itens

Os itens foram especificados de forma independente, com descrições próprias e quantidades estimadas a serem adquiridas em função do consumo e planejamento de compras, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública, e necessária ao atendimento do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

O prazo de **entrega dos bens é de 10 (dez) dias**, contados da ordem de serviço, que será encaminhada via e-mail ao fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, situado na Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência.

5.5 O não cumprimento dos dispostos nos itens 5.1 a 5.4 do presente Termo, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

5.6 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Cabe a Contratada a inclusão de todos os custos da operação como taxas, impostos fretes e demais dispêndios, na proposta financeira apresentada eletronicamente, sendo vedado o repasse de quaisquer valores em apartado, daqueles oferecidos no processo licitatório.

5.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências e conduzirá a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, que justifiquem a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 1 % [um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

7.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Condições de recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. Os itens serão entregues de forma PARCELADA conforme a demanda mediante Autorização de Compras (total ou parcial), que será encaminhada via e-mail ao Contratado, constando a quantidade de itens a serem entregues por partes, tendo em vista que se trata de contratação continuada, que possui prazo inicial de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O vencimento;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Do Reajuste

8.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O fornecimento do objeto

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

9.3. Exigências de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela (s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.3.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.3.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.3.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.3.3.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.2.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.3.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.4. Habilitação e econômico-financeira.

9.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.5. Habilitação técnica

9.3.5.1. O objeto da licitação não possui a complexidade técnica que exige a comprovação da capacidade por meio de atestados, sua exigência se torna desnecessária e deve ser dispensada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, posto que não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

9.4. Disposições Gerais Sobre Habilitação

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.6. A CMSSVA verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.4.6.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.4.6.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 31.488,58 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	18486	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	6	7.4720	44,83
002	0285	ADAPTADOR EM T	UN	6	8.4560	50,74
003	18453	Adesivos Bolinha Dourado ou Prata Metalizado c/ 100 unidades.	UN	5	7.7025	38,51
004	18313	ALFINETE DE SEGURANÇA, 38MM. 100 UNIDADES.	UN	10	27.7250	277,25
005	0197	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	3	307.5500	922,65
006	18431	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e deposito retangular	UN	10	3.4800	34,80
007	18434	Arvore de Natal Grande, medindo 210 cm de altura, com	UN	1	510.5575	510,56



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		1500 galhos, na cor verde. Folhagem em plásticos, haste metálica, base em Ferro. Desmontável.				
008	18077	BALAO LISO SAO ROQUE 7 PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	30	14.2750	428,25
009	18314	BALÃO LISO, TAMANHO 9, 50UND.	PCT	30	25.8140	774,42
010	18315	BALÃO METALIZADO, TAMANHO 9, 25 UND.	PCT	30	26.2600	787,80
011	0083	BALDE, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6	15.2320	91,39
012	18470	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX ALÇAS MADEIRA MDF 530X350MM	UN	2	223.0375	446,08
013	18495	BANDEJA RETANGULAR BUENA EM AÇO INOX 49X333CM	UN	6	133.9667	803,80
014	18316	BARBANTE, 328 METROS.	UN	2	14.3820	28,76
015	18432	Bastão De Cola Quente Fina. Dimensão do bastão: 7,5 mm x 30 cm. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2	61.6525	123,31
016	0297	BICO MANGUEIRA produzido com material resistente garantindo durabilidade. Fabricado em latão trefilado que aumenta a conservação contra impactos e corrosões. Adaptação para mangueira 1/2" com bicos de metal para aperto, lembrando	UN	2	22.0900	44,18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		que ele é feito exclusivamente para mangueiras convencionais.				
017	18324	BLOCO ADESIVO, 50 FOLHAS COM 04 UNIDADES.	UN	10	9.9300	99,30
018	18328	BOMBOM PCT 825G.	PCT	12	69.4725	833,67
019	18435	Borracha Escolar Branca Grande, 20 gramas.	UN	20	1.8000	36,00
020	18178	BORRIFADOR 500ML SPRAY.	UN	6	9.4180	56,51
021	18436	Caderno Brochura Capa Dura, 48 Folhas, na cor preto, gramatura: 56 g/m ² . Formato: 200mm x 275mm	UN	10	11.8875	118,88
022	18471	CAFETEIRA POLIDA COM COADOR2,0 ALUMINIO	UN	2	76.6050	153,21
023	18192	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA AZUL - Caixa arquivo, para documentos, polionda, em polielileno, cor azul, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	UN	50	9.9960	499,80
024	18448	Caixa para correspondência tripla Móvel Cristal. Material acrílico de alta durabilidade. Compartimentos com tamanho A4 para documentos e papéis. Estrutura empilhável. Altura x Largura x Profundidade: 18,4cm x 26,66 cm x 51,5 cm.	UN	10	67.2175	672,18
025	18438	Calculadora de Mesa. Prata. Dígitos: 12. 4 operações básicas. Célula solar. Alimentação solar + bateria. Display em LCD.	UN	5	32.7360	163,68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

026	18468	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 LITROS	UN	2	35.5000	71,00
027	18467	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA N16 3,0 LITROS	UN	2	44.7640	89,53
028	0088	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL COM 50 UNIDADES. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	CX	4	60.6780	242,71
029	18304	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, PRETA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS	CX	2	61.6260	123,25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.				
030	18305	CANETA ESFEROGRÁFICA, O.7 VERMELHA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	CX	1	61.4660	61,47
031	18439	Clips Galvanizado Aço, tamanho 4/0, Caixa com 500 grs, Prata	UN	2	25.1700	50,34
032	18440	Clips Galvanizado, tamanho 10, caixa 500gr	UN	2	28.0350	56,07
033	18461	COLA BASTÃO 60 GRAMAS	UN	15	10.6400	159,60
034	18173	COLA BRANCA LIQUIDA 500G.	LT	6	18.9333	113,60
035	18474	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO	UN	6	19.6900	118,14
036	18455	Dispenser Porta Poupa Copo Descartável Água Multicopo Branco. Suporta até 100 copos	UN	2	65.7640	131,53



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		de 150ml a 200 ml. Montável na parede.				
037	18456	Dispenser poupador de copos de café 50ml	UN	2	42.6560	85,31
038	18212	ELÁSTICO AMARELO BORRACHA, ORGANIZADOR DINHEIRO. ELÁSTICO DE LÁTEX PARA DINHEIRO (ELÁSTICO PARA CÉDULAS), EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, NA COR AMARELA - PACOTE COM 100.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	PCT	5	17.7250	88,63
039	18442	ENVELOPE A4, MEDINDO 229 X 324 MM, BRANCO EM PAPEL KRAFIT, GRAMATURA 80 GR., EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	2	115.2660	230,53
040	18441	ENVELOPE GRANDE, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO, COM ABA DE FECHAMENTO, TAMANHO 24 X 34 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 250 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL	UN	3	199.3000	597,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		OU SUPERIOR A: CELUCAT/SCRITY/ FORONIAS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.				
041	18451	Envelope modelo carta. Retangular. Tamanho 114mmX162mm. Em cores sortidas.	UN	200	3.2000	640,00
042	18452	Envelope Para Convite 17x24 cm. Cores Sortidas.	UN	200	2.1333	426,66
043	18496	Escorredor 13 Pratos Cromado com Suporte para Copos	UN	2	94.9625	189,93
044	18457	Espelho para Lavabo, com alça em couro na cor Preta, formato do espelho redondo, medindo 60cm. Com Suporte para fixação.	UN	3	122.4333	367,30
045	18443	Espeto de Madeira para Churrasco de 250mm, embalagem com 100 Unidades	UN	2	11.5400	23,08
046	18444	Estilete estreito de metal 9 mm, com trava	UN	12	3.4525	41,43
047	18485	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 10,0M	UN	2	33.0000	66,00
048	18483	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 1,0M	UN	2	31.7000	63,40
049	18484	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 5,0M	UN	2	24.4333	48,87



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

050	18445	Extrator de grampo espátula, Galvanizado, Prata. Feito em aço.	UN	15	5.9700	89,55
051	18162	FITA ADESIVA 48MM X 100MM TRANSPARENTE.	ROLO	12	13.2425	158,91
052	18317	FITA BANANA ADESIVA, 5,5 METROS.	UN	5	26.5000	132,50
053	18167	FITA CORRETIVA TAPE, BRANCA.	UN	20	8.9333	178,67
054	18200	FITA DUPLA FACE 24X30CM.	UN	5	14.8875	74,44
055	18319	FITA FITILHO, ROLO, 50 METROS.	UN	6	3.3000	19,80
056	18158	FOLHA DE OFÍCIO A4, 210MM X 297MM, 500 FLS.	PCT	75	30.2960	2.272,20
057	18458	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente - embalagem com 100un.	UN	10	6.7333	67,33
058	18466	GARRAFA TERMICA INOX 1 LITRO	UN	5	127.6667	638,33
059	18308	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6.	UN	10	25.6667	256,67
060	18169	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E	CX	5	11.8350	59,18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS 5000 UNDS.				
061	18190	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 1L	UN	6	27.1000	162,60
062	18475	JOGO DE FACAS COM LAMINA EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO PRETA 9 PEÇAS	UN	2	122.8333	245,67
063	18477	JOGO DE PANEAS ALUMINIO PURO FUNDIDO BATIDO GROSSO 5 PEÇAS COM PUZADOR DE MADEIRA	UN	1	326.6333	326,63
064	18473	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, TIPO TAÇA, COM PÉ, CAPACIDADE DE 300ML, APROXIMADAMENTE: 16CM DE ALTURA TOTAL; 7,0CM DE DIÂMETRO DA TAÇA; 6,5CM DE DIÂMETRO DA BASE E 60CM DE ALTURA DA HASTE. TAÇA DECORADA COM VIDRO TIPO DIAMOND, 6 UNIDADES – Branco	UN	2	65.6500	131,30
065	18480	JOGO DE XICARA 12 PEÇAS CAFÉ PORCELANA BRANCA 100 ML	UN	2	108.6750	217,35
066	18472	KIT 12 COPOS PARA AGUA, SUCO, DRINK BUFFET 300 ML COR TRANSPARENTE	UN	2	74.7000	149,40
067	18489	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 03 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2	24.2667	48,53



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

068	18488	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 05 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2	29.9333	59,87
069	18490	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 07 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2	36.9333	73,87
070	18491	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 08 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2	50.9667	101,93
071	18469	KIT COM 5 POTES DE ROSCA PARA MANTIMENTOS ALIMENTOS COR PTRETA	UN	2	52.1500	104,30
072	18497	Kit Completo Mangueira 50 Metros com suporte e esguicho. Mangueira de Jardim 1/2" x 2,00mm. Esguicho de Mangueira Regulável com suporte fixo de parede e Kit de Fixação.com suporte e esguicho.	UN	1	219.5400	219,54
073	18481	Kit Dispenser Papel Toalha Saboneteira Sabonete Gel Cor Preto	UN	3	122.9667	368,90
074	18478	KIT PIA COZINHA LIXEIRA, PORTA DETERGENTE E BUCHA	UN	1	24.5000	24,50
075	0091	LÁPIS PRETO N.2 C/144. Qualidade igual ou superior a Faber castel a marca enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas.	CX	2	83.6060	167,21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

076	0254	LIVRO ATA- pautado, sem margem, capa dura plastificada, cor preta, 100 folhas em papel offset, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente. gramatura 56 g/m². qualidade igual ou superior a: tilibra/ são domingos/ foroni/ spiral.as marcas enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas	UN	3	12.6200	37,86
077	18321	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, GRANDE. PARA 04 ASSINATURAS 1/4, 160 FOLHAS.	UN	2	43.8750	87,75
078	18322	LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS.	UN	2	26.0980	52,20
079	18202	LIXEIRA COM PEDAL PRETA, 14L.	UN	6	38.3775	230,27
080	18465	LIXEIRA INOX C/ PEDAL REDONDA 30 LTS BASCULANTE BALDE INTERNO	UN	3	329.1225	987,37
081	18479	LIXEIRA PRETA 120L COLETA DE LIXO GRANDE	UN	2	345.6333	691,27
082	18476	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 150 BIVOLT	UN	12	35.8225	429,87
083	18492	LUZES DE NATAL CASCATA 96 LED 3.5*0.7M PROVA DÁGUA COR BRANCO	UN	4	57.1333	228,53
084	18446	Molhador de Dedos em Pasta 12G.Transparente.	UN	10	10.6000	106,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

085	18447	Papel contact - Papel Adesivo 45cm x 25m, transparente com espessura 80 Micras. Rolo com 25 metros	UN	2	62.0375	124,08
086	18193	PAPEL FOTO A4, 210X297MM, COM 50 UNIDADES.	PCT	10	48.5100	485,10
087	18179	PAPEL TOALHA INTERFOLHA.	PCT	15	18.5275	277,91
088	18217	PAPEL VERGÊ A4, 210X297MM, C/ 50 UNDS.	PCT	12	22.4520	269,42
089	0098	PASTA CLASSIFICADORA	CX	20	14.5000	290,00
090	18326	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO VERDE.	UN	30	14.2333	427,00
091	18327	PASTA SANFONADA, TAMANHO A4.	UN	12	26.5335	318,40
092	18460	Pastas Classificadoras em cartão sem impressão com grampo. Medidas.: 35x23 cm. Material: Cartão duplo 480g. Grampo plástico grande. Modelo.: LISO SEM IMPRESSÃO. Formato: Ofício A4 com lombo regulável. Capacidade: 50-100 folhas, na cor verde. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FRAMA/POLYCART/YES.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	UN	50	11.4000	570,00
093	0092	PASTA SUSPensa 300g: Pasta suspensa uma única divisória	CX	50	34.7020	1.735,10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		marmorizada; papel Kraft de no mínimo 300g; dimensões: 361 x 240 mm; com prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com no mínimo 04 (quatro) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em plástico. Caixa com 50 unidades.				
094	17991	PENDRIVE 16 GB	UN	6	38.3650	230,19
095	18309	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS. 65 FOLHAS.	UN	2	89.1480	178,30
096	18214	PILHA ALCALINA AAA, C/2 UNDS. PILHAS ALCALINAS TIPO AAA PALITO. ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. VALIDADE 5 ANOS .	PCT	12	8.9333	107,20
097	18215	PILHA AA - PILHAS ALCALINAS TIPO AA COMUM, ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. IDEAL PARA APARELHOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES. VALIDADE 5 ANOS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	12	8.9333	107,20
098	18163	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO.	UN	25	3.4200	85,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

099	18494	PISCA PISCA MANGUEIRA LED 10 METROS 8 FUNÇÕES BIVOLT BRANCO QUENTE	UN	5	113.9667	569,83
100	18449	Pistola para cola quente fina, Bivolt.	UN	2	30.5667	61,13
101	18196	PLACA DE EVA COM GLITTER, 40X48CM.	UN	5	7.8600	39,30
102	18195	PLACA DE EVA LISO, 40X60CM.	UN	10	3.2050	32,05
103	18493	PONTEIRA ESTRELA P/ ARVORE DE NATAL DOURADA GLITTER COR PRATA	UN	2	15.4667	30,93
104	18203	PORTA CERTIFICADO, A4 21X30CM, COM MOLDURA.	UN	80	25.9000	2.072,00
105	18482	Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete Home Office, Fumê	UN	10	24.1667	241,67
106	18464	POTE DE VIDRO ALTO HERMETICO TAMPA AÇO INOX VEDAÇÃO PORTA MANTIMENTOS, ALIMENTOS UNTENSILIO 1,780ML 21,5CM	UN	12	38.4333	461,20
107	18459	Prato Descartável 15cm, raso, branco, embalagem com 10 unidades.	UN	50	3.1800	159,00
108	18487	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha 10a Cabo 2 Metros	UN	5	43.9667	219,83
109	18161	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL 30CM.	UN	10	2.4220	24,22
110	17348	RELÓGIO DE PAREDE	UN	6	38.6180	231,71



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

111	18318	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTO BRILHO. 30X40. PCT C/ 50 UND.	PCT	3	30.5560	91,67
112	18463	SUORTE PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX RETANGULAR	UN	5	17.1667	85,83
113	18159	TESOURA USO GERAL SUPERCORTE 7 POL/17,5C.	UN	6	26.2667	157,60
114	18311	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, 30ML.	UN	6	6.3160	37,90
115	18462	TOALHA DE MESA TERMICA TRANSPARENTE	METRO	20	18.2333	364,67
116	18325	VISOR ETIQUETA DE PASTA SUSPENSA, C/50 UND.	UN	5	15.1000	75,50

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Do Contratado:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo: **3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0002.2.0002 1.500.000**
MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo n.º 015/2026

Dispensa n.º 008/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

Propomos o fornecimento, conforme processo licitatório.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quant.	Marca	Val. Unitário
001	18486	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	6		
002	0285	ADAPTADOR EM T	UN	6		
003	18453	Adesivos Bolinha Dourado ou Prata Metalizado c/ 100 unidades.	UN	5		
004	18313	ALFINETE DE SEGURANÇA, 38MM. 100 UNIDADES.	UN	10		
005	0197	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	3		
006	18431	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e depósito retangular	UN	10		
007	18434	Arvore de Natal Grande, medindo 210 cm de altura, com	UN	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		1500 galhos, na cor verde. Folhagem em plásticos, haste metálica, base em Ferro. Desmontável.				
008	18077	BALAO LISO SAO ROQUE 7 PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	30		
009	18314	BALÃO LISO, TAMANHO 9, 50UND.	PCT	30		
010	18315	BALÃO METALIZADO, TAMANHO 9, 25 UND.	PCT	30		
011	0083	BALDE, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	6		
012	18470	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX ALÇAS MADEIRA MDF 530X350MM	UN	2		
013	18495	BANDEJA RETANGULAR BUENA EM AÇO INOX 49X333CM	UN	6		
014	18316	BARBANTE, 328 METROS.	UN	2		
015	18432	Bastão De Cola Quente Fina. Dimensão do bastão: 7,5 mm x 30 cm. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2		
016	0297	BICO MANGUEIRA produzido com material resistente garantindo durabilidade. Fabricado em latão trefilado que aumenta a conservação contra impactos e corrosões. Adaptação para mangueira 1/2" com bicos de metal para aperto, lembrando	UN	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		que ele é feito exclusivamente para mangueiras convencionais.				
017	18324	BLOCO ADESIVO, 50 FOLHAS COM 04 UNIDADES.	UN	10		
018	18328	BOMBOM PCT 825G.	PCT	12		
019	18435	Borracha Escolar Branca Grande, 20 gramas.	UN	20		
020	18178	BORRIFADOR 500ML SPRAY.	UN	6		
021	18436	Caderno Brochura Capa Dura, 48 Folhas, na cor preto, gramatura: 56 g/m ² . Formato: 200mm x 275mm	UN	10		
022	18471	CAFETEIRA POLIDA COM COADOR2,0 ALUMINIO	UN	2		
023	18192	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICA AZUL - Caixa arquivo, para documentos, polionda, em polielileno, cor azul, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm.	UN	50		
024	18448	Caixa para correspondência tripla Móvel Cristal. Material acrílico de alta durabilidade. Compartimentos com tamanho A4 para documentos e papéis. Estrutura empilhável. Altura x Largura x Profundidade: 18,4cm x 26,66 cm x 51,5 cm.	UN	10		
025	18438	Calculadora de Mesa. Prata. Dígitos: 12. 4 operações básicas. Célula solar. Alimentação solar + bateria. Display em LCD.	UN	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

026	18468	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 LITROS	UN	2		
027	18467	CANECO LEITEIRA POLIDO COM CABO DE MADEIRA N16 3,0 LITROS	UN	2		
028	0088	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL COM 50 UNIDADES. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	CX	4		
029	18304	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, PRETA. TAMPA INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS	CX	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.				
030	18305	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.7 VERMELHA. TAMPÃO INDICANDO A COR DA TINTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO FINA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC/ FABER CASTELL/KILOMETRICA/ COMPACTOR.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	CX	1		
031	18439	Clips Galvanizado Aço, tamanho 4/0, Caixa com 500 grs, Prata	UN	2		
032	18440	Clips Galvanizado, tamanho 10, caixa 500gr	UN	2		
033	18461	COLA BASTÃO 60 GRAMAS	UN	15		
034	18173	COLA BRANCA LIQUIDA 500G.	LT	6		
035	18474	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO	UN	6		
036	18455	Dispenser Porta Poupa Copo Descartável Água Multicopo Branco. Suporta até 100 copos	UN	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		de 150ml a 200 ml. Montável na parede.				
037	18456	Dispenser poupador de copos de café 50ml	UN	2		
038	18212	ELÁSTICO AMARELO BORRACHA, ORGANIZADOR DINHEIRO. ELÁSTICO DE LÁTEX PARA DINHEIRO (ELÁSTICO PARA CÉDULAS), EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, NA COR AMARELA - PACOTE COM 100.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CELUCAT/ SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	PCT	5		
039	18442	ENVELOPE A4, MEDINDO 229 X 324 MM, BRANCO EM PAPEL KRAFIT, GRAMATURA 80 GR., EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	2		
040	18441	ENVELOPE GRANDE, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO, COM ABA DE FECHAMENTO, TAMANHO 24 X 34 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 250 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL	UN	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		OU SUPERIOR A: CELUCAT/SCRITY/ FORONI.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.				
041	18451	Envelope modelo carta. Retangular. Tamanho 114mmX162mm. Em cores sortidas.	UN	200		
042	18452	Envelope Para Convite 17x24 cm. Cores Sortidas.	UN	200		
043	18496	Escorredor 13 Pratos Cromado com Suporte para Copos	UN	2		
044	18457	Espelho para Lavabo, com alça em couro na cor Preta, formato do espelho redondo, medindo 60cm. Com Suporte para fixação.	UN	3		
045	18443	Espeto de Madeira para Churrasco de 250mm, embalagem com 100 Unidades	UN	2		
046	18444	Estilete estreito de metal 9 mm, com trava	UN	12		
047	18485	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 10,0M	UN	2		
048	18483	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 1,0M	UN	2		
049	18484	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 5,0M	UN	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

050	18445	Extrator de grampo espátula, Galvanizado, Prata. Feito em aço.	UN	15		
051	18162	FITA ADESIVA 48MM X 100MM TRANSPARENTE.	ROLO	12		
052	18317	FITA BANANA ADESIVA, 5,5 METROS.	UN	5		
053	18167	FITA CORRETIVA TAPE, BRANCA.	UN	20		
054	18200	FITA DUPLA FACE 24X30CM.	UN	5		
055	18319	FITA FITILHO, ROLO, 50 METROS.	UN	6		
056	18158	FOLHA DE OFÍCIO A4, 210MM X 297MM, 500 FLS.	PCT	75		
057	18458	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente - embalagem com 100un.	UN	10		
058	18466	GARRAFA TERMICA INOX 1 LITRO	UN	5		
059	18308	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6.	UN	10		
060	18169	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, EM AÇO GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E	CX	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS 5000 UNDS.				
061	18190	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 1L	UN	6		
062	18475	JOGO DE FACAS COM LAMINA EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO PRETA 9 PEÇAS	UN	2		
063	18477	JOGO DE PANEAS ALUMINIO PURO FUNDIDO BATIDO GROSSO 5 PEÇAS COM PUZADOR DE MADEIRA	UN	1		
064	18473	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, TIPO TAÇA, COM PÉ, CAPACIDADE DE 300ML, APROXIMADAMENTE: 16CM DE ALTURA TOTAL; 7,0CM DE DIÂMETRO DA TAÇA; 6,5CM DE DIÂMETRO DA BASE E 60CM DE ALTURA DA HASTE. TAÇA DECORADA COM VIDRO TIPO DIAMOND, 6 UNIDADES – Branco	UN	2		
065	18480	JOGO DE XICARA 12 PEÇAS CAFÉ PORCELANA BRANCA 100 ML	UN	2		
066	18472	KIT 12 COPOS PARA AGUA, SUCO, DRINK BUFFET 300 ML COR TRANSPARENTE	UN	2		
067	18489	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 03 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

068	18488	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 05 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2		
069	18490	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 07 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2		
070	18491	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 08 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	2		
071	18469	KIT COM 5 POTES DE ROSCA PARA MANTIMENTOS ALIMENTOS COR PRETA	UN	2		
072	18497	Kit Completo Mangueira 50 Metros com suporte e esguicho. Mangueira de Jardim 1/2" x 2,00mm. Esguicho de Mangueira Regulável com suporte fixo de parede e Kit de Fixação.com suporte e esguicho.	UN	1		
073	18481	Kit Dispenser Papel Toalha Saboneteira Sabonete Gel Cor Preto	UN	3		
074	18478	KIT PIA COZINHA LIXEIRA, PORTA DETERGENTE E BUCHA	UN	1		
075	0091	LÁPIS PRETO N.2 C/144. Qualidade igual ou superior a Faber castel a marca enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas.	CX	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

076	0254	LIVRO ATA- pautado, sem margem, capa dura plastificada, cor preta, 100 folhas em papel offset, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipográficamente. gramatura 56 g/m². qualidade igual ou superior a: tilibra/ são domingos/ foroni/ spiral.as marcas enumerada serve apenas como referência para o padrão de qualidade e características discriminadas	UN	3		
077	18321	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, GRANDE. PARA 04 ASSINATURAS 1/4, 160 FOLHAS.	UN	2		
078	18322	LIVRO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS.	UN	2		
079	18202	LIXEIRA COM PEDAL PRETA, 14L.	UN	6		
080	18465	LIXEIRA INOX C/ PEDAL REDONDA 30 LTS BASCULANTE BALDE INTERNO	UN	3		
081	18479	LIXEIRA PRETA 120L COLETA DE LIXO GRANDE	UN	2		
082	18476	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 150 BIVOLT	UN	12		
083	18492	LUZES DE NATAL CASCATA 96 LED 3.5*0.7M PROVA DÁGUA COR BRANCO	UN	4		
084	18446	Molhador de Dedos em Pasta 12G.Transparente.	UN	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

085	18447	Papel contact - Papel Adesivo 45cm x 25m, transparente com espessura 80 Micras. Rolo com 25 metros	UN	2		
086	18193	PAPEL FOTO A4, 210X297MM, COM 50 UNIDADES.	PCT	10		
087	18179	PAPEL TOALHA INTERFOLHA.	PCT	15		
088	18217	PAPEL VERGÊ A4, 210X297MM, C/ 50 UNDS.	PCT	12		
089	0098	PASTA CLASSIFICADORA	CX	20		
090	18326	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO VERDE.	UN	30		
091	18327	PASTA SANFONADA, TAMANHO A4.	UN	12		
092	18460	Pastas Classificadoras em cartão sem impressão com grampo. Medidas.: 35x23 cm. Material: Cartão duplo 480g. Grampo plástico grande. Modelo.: LISO SEM IMPRESSÃO. Formato: Ofício A4 com lombo regulável. Capacidade: 50-100 folhas, na cor verde. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: FRAMA/POLYCART/YES.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	UN	50		
093	0092	PASTA SUSPENSA 300g: Pasta suspensa uma única divisória	CX	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		marmorizada; papel Kraft de no mínimo 300g; dimensões: 361 x 240 mm; com prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com no mínimo 04 (quatro) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em plástico. Caixa com 50 unidades.				
094	17991	PENDRIVE 16 GB	UN	6		
095	18309	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS. 65 FOLHAS.	UN	2		
096	18214	PILHA ALCALINA AAA, C/2 UNDS. PILHAS ALCALINAS TIPO AAA PALITO. ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. VALIDADE 5 ANOS .	PCT	12		
097	18215	PILHA AA - PILHAS ALCALINAS TIPO AA COMUM, ALTA DURABILIDADE NA CARGA. COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS. APROVADAS PELO INMETRO. IDEAL PARA APARELHOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES. VALIDADE 5 ANOS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	12		
098	18163	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO.	UN	25		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

099	18494	PISCA PISCA MANGUEIRA LED 10 METROS 8 FUNÇÕES BIVOLT BRANCO QUENTE	UN	5		
100	18449	Pistola para cola quente fina, Bivolt.	UN	2		
101	18196	PLACA DE EVA COM GLITTER, 40X48CM.	UN	5		
102	18195	PLACA DE EVA LISO, 40X60CM.	UN	10		
103	18493	PONTEIRA ESTRELA P/ ARVORE DE NATAL DOURADA GLITTER COR PRATA	UN	2		
104	18203	PORTA CERTIFICADO, A4 21X30CM, COM MOLDURA.	UN	80		
105	18482	Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete Home Office, Fumê	UN	10		
106	18464	POTE DE VIDRO ALTO HERMETICO TAMPA AÇO INOX VEDAÇÃO PORTA MANTIMENTOS, ALIMENTOS UNTENSILO 1,780ML 21,5CM	UN	12		
107	18459	Prato Descartável 15cm, raso, branco, embalagem com 10 unidades.	UN	50		
108	18487	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha 10a Cabo 2 Metros	UN	5		
109	18161	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL 30CM.	UN	10		
110	17348	RELÓGIO DE PAREDE	UN	6		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

111	18318	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTO BRILHO. 30X40. PCT C/ 50 UND.	PCT	3		
112	18463	SUPORE PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX RETANGULAR	UN	5		
113	18159	TESOURA USO GERAL SUPERCORTE 7 POL/17,5C.	UN	6		
114	18311	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, 30ML.	UN	6		
115	18462	TOALHA DE MESA TERMICA TRANSPARENTE	METRO	20		
116	18325	VISOR ETIQUETA DE PASTA SUSPensa, C/50 UND.	UN	5		

VALOR GLOBAL R\$_____ (em algarismos) e por extenso.

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data.

Empresa Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Declaramos, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3) Declaramos sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Declaramos, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como:

() Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP; ou

() Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

9. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este ÓRGÃO, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

- As Declarações a ser emitidas em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado) inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a _____ (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: _____

2. PERÍODO: de ____/____/____ a ____/____/____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, data.

Assinatura Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, como CONTRATANTE, e a como CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**, com sede à Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Batista Breno Junior**, brasileiro, solteiro,, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º 015/2026, Dispensa n.º 008/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso da Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao locador dependerão das mensalidades efetivamente vencidas.

5.4. As parcelas vincendas serão computadas a medida que os meses forem passando.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.2 O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE, além das obrigações definidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA, além das obrigações definidas no Termo de Referência:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.2.4.1. Moratória de 1 % [um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa física, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Vargem Alegre, de.....de 2026.

João Batista Breno Junior
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

Representante legal

TESTEMUNHAS: